

## PORTARIA Nº 1971/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando:

- a) o disposto na PORTARIA Nº 1.089, DE 25/04/2018 da Controladoria-Geral da União (SEI 0300670);
- b) o MEMORANDO Nº 76/2018/REIT - PRODIN/REIT (SEI 0332865);

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, e a Professora EBTT **MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPTÃO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1209949, como responsável por tal unidade.

**Art. 2º** Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFRO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFRO.

**Art. 3º** São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I – Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFRO;
- V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFRO;
- VI – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII – Monitorar o Programa de Integridade do IFRO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFRO.

**Art. 4º** Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

**Art. 5º** Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFRO que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

**Art. 6º REVOGAR** a PORTARIA Nº 1838/REIT - CGAB/IFRO, DE 10/08/2018 (SEI 0313118), e a PORTARIA Nº 1885/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 (SEI 0317877).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0338002** e o código CRC **70484CBA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23243.015031/2018-45 -  
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0338002